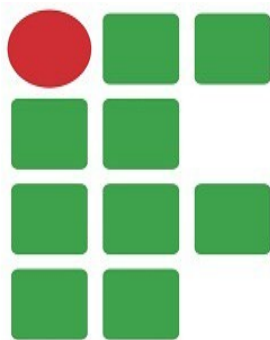




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 197/2020 – Publicação em: 22 de outubro de 2020



INSTITUTO
FEDERAL
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 197/2020 – Publicação em: 22 de outubro de 2020

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO

VALERIA MARIA PEIXOTO CARDOSO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 197/2020 – Publicação em: 22 de outubro de 2020

Nº do Protocolo: 23041.034462/2020-00

PORTARIA Nº 3601, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no D.O.U. de 11/06/2019, seção 2, pág. 01, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014 e Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, e o que consta do Memorando Eletrônico nº 111/2020 - PROAD-DSUP, de 21/10/2020, objeto do processo 23041.034161/2020-78, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento para aquisição de equipamento de datacenter.

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
José Simplício de Medeiros Neto	1908304
Marco Antonio de Albuquerque Silva	2139924
Felipe Bezerra Barbosa	1939412

Art. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda;

II - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade; e

III - designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Diretoria de Suprimentos.

Art. 3º. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 4º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo: servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 197/2020 – Publicação em: 22 de outubro de 2020

Art. 6º. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

- I - necessidade da contratação;
- II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII - descrição da solução como um todo;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X - providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a Equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 197/2020 – Publicação em: 22 de outubro de 2020

II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.034466/2020-80

PORTARIA Nº 3604, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no D.O.U. de 11/06/2019, seção 2, pág. 01, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014 e Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, e o que consta do Memorando Eletrônico nº 112/2020 - PROAD-DSUP, de 21/10/2020, objeto do processo 23041.034324/2020-12, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento para aquisição de equipamentos para ampliação da rede sem fio.

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
José Simplício de Medeiros Neto	1908304
Lucas Torquato de Melo	2084519
Felipe Bezerra Barbosa	1939412

Art. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda;

II - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade; e

III - designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Diretoria de Suprimentos.

Art. 3º. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 4º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 197/2020 – Publicação em: 22 de outubro de 2020

II - Integrante Administrativo: servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativas de preços ou preços referenciais;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; e

XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 197/2020 – Publicação em: 22 de outubro de 2020

Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.034475/2020-71

PORTARIA Nº 3609, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que no Memorando Eletrônico nº 165/2020 - REIT-PRPPI, de 21/10/2020, resolve:

Art. 1º – Designar os/as servidores/as abaixo relacionados/as para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Análise e Elaboração do Edital PIBIC-IBITI 2021.

NOME	SIAPÉ	CAMPUS
Sheyla Ferreira Lima Coelho	1811625	DPI/PRPPI/REITORIA
João Paulo Ajala Sorgato	1671709	CPP/PRPPI/REITORIA
Demetrius Pereira Morilla	1900468	Maceió
Jacksiel José de Abreu	2781183	Maceió
Marden Vergetti Cardoso Dória	1894149	São Miguel do Campos
Sheyla Karolina Justino Marques	1626899	Palmeira dos Índios
Augusto Araújo Santos	3004982	Santana do Ipanema
Ana Luiza Azevedo Fireman	3140402	Piranhas
Daniilo Olimpio Gomes	2405904	Piranhas
Leonardo Bruno Medeiros Silva	2178108	Rio Largo
Filipe de Oliveira Melo	2996401	Batalha
Elisangela Costa Santos	1692928	Penedo
Tiago Jorge de Araujo Barbosa	1007874	Maragogi
José Leandro Costa Gomes	1813005	Arapiraca
Angela Matilde da Silva Alves	2086304	Satuba



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 197/2020 – Publicação em: 22 de outubro de 2020

Alex Aguiar da Silva	2235902	Coruripe
Talita Lúcio Chaves Vasconcelos	1205950	Benedito Bentes
Maria de Fátima Feitosa Amorim Gomes	1307840	Marechal Deodoro
José Pedro da Silva	1999931	Murici
Otávio Monteiro Pereira	2425293	Viçosa

Art. 2º - As atividades desta comissão serão realizadas no período de 26/10/2020 a 05/03/2021.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.034604/2020-21

PORTARIA Nº 3613, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que no Memorando Eletrônico nº 10/2020 - REIT-SECOL, de 22/10/2020, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o mandato de membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, do Instituto Federal de Alagoas, pelo período de dois anos, contados da data da posse.

MEMBROS TITULARES

ANA LUIZA ARAÚJO PORTO

EMANUEL MARCELO SALGUEIRO DA SILVA

FERNANDO GUSTAVO ALENCAR DE ALBUQUERQUE LINS

FLÁVIO MARCÍLIO CAVALCANTE SILVA

GIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

PAULO FELISBERTO DA ROCHA

SARAH MEDEIROS SOUTO

MEMBRO SUPLENTE

JOSÉ DIEGO MAGALHÃES SOARES

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR